



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 507, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 96, inciso I, alínea "b", e 99 da Constituição Federal e no Decreto n.º 2.271/97, art. 1º, §§ 1º e 2º, e tendo em vista o constante do processo TST n.º 91.071/2001-0, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º As Especialidades Carpintaria e Marcenaria, Estrutura de Obras e Metalurgia, Mecânica de Ar Condicionado e Telecomunicações e Eletricidade da Área de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal deste Tribunal são declaradas em processo de Extinção.

Parágrafo único. Os cargos terão a Área de Atividade e Especialidade alteradas à medida em que ocorrer sua vacância, até a completa extinção das referidas Especialidades.

Art. 2º As atividades de manutenção hidráulica, elétrica, marcenaria, alvenaria e pintura e de telecomunicações na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho serão objeto de execução indireta.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho